

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, com Sede na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, CEP: 90.520-002, inscrito no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1023711052 SSP/RS e do CPF nº 315.999.740-53, e por sua Tesoureira, a Sra. **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, portadora da carteira de identidade nº 6030312208 SJS/DI/RS e do CPF nº 509.952.350-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento Comercial e Mercado/SURC, o Sr. **SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 15573572007 GEJSPC/MA e CPF nº 945.198.383-04, e do seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.603.317 SSP/DF e do CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 017/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses e a alteração das seguintes cláusulas contratuais:

**a) CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Sexto** – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**Leia-se:**

**Parágrafo Sexto** – O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**b) CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Primeiro** - As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser preenchido de acordo com instruções da CONTRATANTE.

**Leia-se:**

**Parágrafo Primeiro** – As multas deverão ser recolhidas de acordo com instruções da CONTRATANTE.

#### **c) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8. 420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

**Leia-se:**

**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

#### **d) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**Onde se lê:**

**Parágrafo Único** – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

**Leia-se:**

**Parágrafo Único** – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 017/2021 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 17/12/2022 e término em 16/12/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002-014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

**Parágrafo único** - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Fica concedido o reajustamento dos Preços, consoante prevê a Cláusula Décima Primeira do Contrato, pela variação do ICTI/IPEA no percentual de 5,96313%.

**Parágrafo único** - O valor total desta prorrogação é de R\$ 9.994,64 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

Faixa	Quant. Consultas	Valor Unitário
1	Franquia de 1.000	Taxa Fixa de R\$ 187,70
2	Entre 1.001 e 5.000	R\$ 0,1707
3	Entre 5.001 e 10.000	R\$ 0,1551
4	Entre 10.001 e 25.000	R\$ 0,1410
5	Entre 25.001 e 50.000	R\$ 0,1282
6	Superior a 50.001	R\$ 0,1166

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

### CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA  
Data: 15/12/2022 11:18:37-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**  
Presidente

SANDRA MARIA GAWLINSKI:50995235015  
Assinado de forma digital por SANDRA MARIA GAWLINSKI:50995235015  
Dados: 2022.12.14 16:47:55 -03'00'

**SANDRA MARIA GAWLINSKI**  
Tesoureira

### CONTRATADA

SAULO MILHOMEM DOS SANTOS:94519838304  
Assinado de forma digital por SAULO MILHOMEM DOS SANTOS:94519838304  
Dados: 2022.12.15 17:22:19 -03'00'

**SAULO MILHOMEM DOS SANTOS**  
Superintendente



Assinado de forma digital por PEDRO NETO DE OLIVEIRA:03410876103  
Dados: 2022.12.15 16:58:52 -03'00'

**PEDRO NETO DE OLIVEIRA**  
Gerente Executivo